



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
Direção Regional do Ambiente

## Programa Regional para as Alterações Climáticas

### Relatório de Consulta a Entidades

Considerando que o Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC) possui uma natureza de programa setorial, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), alterada pela Lei nº 74/2017, de 16 de agosto, e no Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

De acordo com o nº 2 do artigo 44º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, a entidade responsável pela elaboração do PRAC promoveu a consulta a entidades no período de 30 dias, com início a 20 de agosto e tendo terminado a 21 de setembro de 2017.

| ENTIDADE  | PARECER         |
|---|-----------------|
| Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores | Com observações |
| Direção Regional da Solidariedade Social                  | Sem observações |
| Unidade de Saúde Pública                                  | Com observações |
| Serviço Regional de Estatística dos Açores                | Com observações |
| Associação Guias de Portugal                              | Sem observações |
| Direção Regional da Habitação                             | Sem observações |
| Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo             | Sem observações |
| Direção Regional dos Recursos Florestais                  | Com observações |
| Junta Regional dos Açores e Associação ALERTA             | Com observações |
| Universidade dos Açores                                   | Com observações |
| Sociedade Portuguesa do Estudo das Aves                   | Com observações |
| Direção Regional dos Assuntos do Mar                      | Com observações |
| Direção Regional da Energia                               | Com observações |

De referir que o grupo de acompanhamento do processo de elaboração do Programa, criado pela Resolução nº 93/2014, de 28 de maio, que emitiu parecer favorável à proposta de PRAC, conforme a ata de reunião constante no presente documento.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

| PARECERES DAS ENTIDADES CONSULTADAS   |        |   |   |
|---|--------|---|---|
| Entidade  | Medida | Parecer   | Observações da DRA e Equipa   |
| <b>Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores</b><br>A/C Dra. Carla Fontes |        | <p>“Após análise do documento remetido por V. Exas, "Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores", cumpre-nos reconhecer que, face aos cenários de alterações climáticas modelados para o território regional, se impõe uma adaptação adequada da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no Sistema de Proteção Civil, em conformidade com o aumento da probabilidade de ocorrência de eventos meteorológicos extremos.</p> <p>De referir que, face aos cenários previstos, poderá existir um aumento de fenómenos em que a segurança de pessoas e bens esteja em causa, pelo que urge considerar novas abordagens, de modo a reforçar a interligação das medidas a implementar no âmbito da redução do risco de catástrofe.</p> <p>Considera-se assim que as medidas de adaptação face às alterações climáticas, devem considerar, para todos os efeitos, as medidas de mitigação identificadas no planeamento de emergência regional.”</p> | Os relatórios setoriais, em particular o de Segurança de Bens e Pessoas, dão resposta a esta questão  |
| <b>Direção Regional da Solidariedade Social</b>   |        | Nada temos a opor   | Nada a comentar   |
| <b>Unidade de Saúde Pública</b>   | SAU 6  | <p>Alargar e disponibilizar os dados da rede de monitorização da qualidade do ar</p> <p>Pese embora não conhecermos quais as estações existentes na Ilha de São Miguel, muito menos a sua localização, entendemos oportuno, caso não exista, a implementação de uma estação que possa fazer as leituras relativas ao tráfego aéreo, e portanto, seja localizada no aeroporto ou zona envolvente.</p> <p>As nossas preocupações prendem-se com o facto de nos últimos anos ter havido um acréscimo significativo de utilização do Aeroporto João Paulo II, o que justificará fazer um estudo e monitorização do impacto ambiental dos gases de estufa produzidos nas manobras aéreas de landing and takeoff cycle (LTO). De notar que o tráfego de 2014 correspondia a cerca de 900.000 pessoas e que em 2017 até ao presente, foram contabilizados o dobro de viajantes, 1.800.000.</p>   | <p>Existem 3 estações de monitorização de qualidade do ar na RAA: 1 na Horta, rural de fundo, representativa da qualidade do ar dos Açores e com os dados disponíveis no Portal nacional QualAr, e 2 em São Miguel – 1 Ponta Delgada urbana de fundo e 1 na Ribeira Grande urbana de tráfego. A análise dos dados das estações é publicada anualmente no relatório de qualidade do ar.</p> <p>Os poluentes analisados estão de acordo com os requisitos legais aplicáveis, sendo: ozono (O3), óxidos de azoto (NOx), dióxido de enxofre (SO2), monóxido de carbono (CO) e partículas em suspensão (PM10 e PM2,5).</p> <p>Em matéria de monitorização de qualidade do ar, pretende-se alargar a monitorização de qualidade do ar à Terceira, com a instalação de uma estação urbana de fundo, tendo em conta a instalação da incineradora da Teramb.</p> |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |          |   |   |
|---|----------|---|---|
| <b>Unidade de Saúde Pública</b><br><b>(continuação)</b> |          | <p>Também os ciclos LTO que em 2014 rondavam os 20 a 25 nas 24 horas, subiram para 35 a 40 ciclos nas 24 horas, acrescendo que nestes LTO estão integradas atualmente, aeronaves de muito maiores dimensões e consumos.</p> <p>Como sabemos a indústria da aviação é responsável por 2% do total das emissões antropogénicas de CO<sub>2</sub> e potencia enormemente as emissões produzidas pelas atividades aeroportuárias, tendo as operações de LTO uma contribuição significativa (cerca de 70%), para um inventário de emissões de gases de estufa de um aeroporto, apesar de representarem apenas dez por cento das emissões totais das aeronaves.</p> <p>Assim, a monitorização dos valores de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), vapor de água, ozono (O<sub>3</sub>), óxido nítrico (NO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>) e ainda de compostos de enxofre (SO<sub>x</sub>), permitiriam a médio prazo verificar a evolução da qualidade do ar ambiente e orientar para a necessidade de implementação de medidas mitigadoras.</p> | A questão da emissão de gases com efeito de estufa (GEE) no setor da aviação não faz parte do âmbito deste Plano, sendo um setor que se encontra abrangido pelo Regime do Comércio de Licenças de Emissão de GEE, com normas comunitárias específicas, que pretendem limitar a emissão de GEE |
|   | SAU 7    | <p>Reforçar a aplicação das medidas que constam no Plano Regional de Saúde sobre doenças respiratórias não infecciosas:</p> <p>A nossa proposta iria no sentido de integrar neste âmbito, um estudo aleatório por amostragem dos parâmetros respiratórios e capacidade ventilatória da população da Ilha de São Miguel, durante cerca de cinco anos. Este estudo permitiria verificar o impacto do acréscimo da produção dos gases de estufa na Saúde Humana, tendo em conta o referido no ponto anterior.</p> <p>Ainda, permitira verificar a potenciação deste impacto, no caso de ser efetivamente criada a incineradora na Ilha.</p>  | A medida a ser implementada a médio prazo, atendendo ao cenário das alterações climáticas identificados   |
|   | SAU1 e 2 | <p>- A implementação do Programa Revive e a criação de um sistema de deteção de mosquitos é de extrema importância, pertinência e urgência. Pense-se a propósito, no facto de a espécie <i>Synthesiomyia nudiseta</i>, típica dos países tropicais e subtropicais já ter sido observada na Região Autónoma dos Açores.</p>  | Este comentário reforça a importância das medidas previstas   |
|   |          | <p>- A realização de um estudo e monitorização do impacto dos gases de estufa e poluição por hidrocarbonetos, do mar dos Açores, nomeadamente junto das zonas portuárias e aeroportuárias,</p>  | Os GEE (CO <sub>2</sub> , CH <sub>4</sub> , N <sub>2</sub> O) não são poluentes atmosféricos, tratam-se apenas de gases que têm impacto no aquecimento global do planeta. A monitorização de hidrocarbonetos na água  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| <b>Unidade de Saúde Pública</b><br><b>(continuação)</b> |  | porquanto é pensável que esta poluição possa vir a atingir aquíferos doces, por salinização dos mesmos, com manifestas repercussões imediatas a nível da Saúde Humana.   | captada para consumo humana já faz parte do controlo de qualidade da água. Não se considera relevante este comentário |
| <b>Serviço Regional de Estatística dos Açores</b>       |  | No que diz respeito ao conteúdo:<br>Na secção da caracterização da Economia atual da RAA (página 75 do pdf), esta está muito resumida e desatualizada: <ul style="list-style-type: none"><li>• Apenas faz considerações muito genéricas sobre o PIB da Região, tendo o ano de 2013 como última informação disponível, sendo que as Contas Regionais já disponibilizam informação do ano 2015, apesar do seu carácter preliminar;</li><li>• Não caracteriza o setor empresarial regional, nomeadamente relativamente ao número e tipo de empresas;</li><li>• Não caracteriza o mercado de trabalho.</li></ul> Na secção relativa à caracterização do setor Energia (página 77 do pdf), a informação encontra-se também desatualizada, já que informação de 2015 encontra-se disponível. | Os dados apresentados eram os disponíveis à data de realização dos trabalhos de elaboração do PRAC                    |
|   |  | No que diz respeito à forma: <ul style="list-style-type: none"><li>• Não existe paginação do documento, sendo que quase todas as páginas estão numeradas com o número 10;</li><li>• Na página 132 do pdf, existe referência a uma Figura X não identificada e sublimado a amarelo;</li><li>• Existem erros na numeração das alíneas do documento, como pode-se ver na secção Economia (página 75 do pdf) numerada como 3.3.3.1, seguida pela secção Energia (página 77 do pdf) com o número 3.3.3, repetindo o nível anterior superior Contexto (página 75 do pdf), que por sua vez não apresenta coerência com o índice do documento.</li></ul>   | A formatação do documento foi revista   |
|   |  | Em termos gerais, o documento apresenta-se confuso na sua estrutura, já que mistura o diagnóstico com a caracterização da situação de referência, fazendo depois uma nova caracterização muito resumida de apenas algumas áreas. Para além disso, na própria fase do diagnóstico já apresenta o resultado de cenários, que apenas são apresentados posteriormente.<br>Em resumo, achamos que falta um fio condutor ao documento.   | A estrutura do documento foi revisto  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|  |  |                 |
|--|--|-----------------|
| <b>Associação Guias de Portugal</b>                  | A Associação Guias de Portugal vem por este meio agradecer a vossa amabilidade no envio da documentação para análise. Contudo, queremos informar vossas excelências que, não temos recebido as últimas convocatórias, pelo que não sabemos se ainda pertencemos ao Conselho Regional ou se recebemos a documentação por engano. Caso ainda façamos parte, iremos articular, a fim de encontrar uma representante para se deslocar as reuniões caso o Comissariado desta Associação considere manter a presença neste Conselho.   | Nada a comentar |
| <b>Direção Regional de Habitação</b>                 | A proposta de PRAC não merece qualquer reparo, quer do ponto de vista técnico quer organizacional. A mesma apresenta-se bastante sólida e devidamente fundamentada por estudos das mais variadas especialidades. Este é um aspeto que confere bastante robustez e confiança nos dados e medidas apresentadas.<br><br>Outro aspeto a salientar é a adequação do PRAC apos objetivos estratégicos propostos inicialmente.<br><br>Do ponto de vista desta Direção, assumem particular relevância as questões relacionadas com o provável aumento da frequência e da intensidade de fenómenos climáticos extremos, bem como eventos relacionados com fatores climáticos.<br><br>A ocorrência destes fenómenos e eventos representa um aumento do risco para habitações e respetivos ocupantes, uma vez que estes fenómenos e eventos apresentam um elevado poder destruídos, como aliás já ficou patente em episódios passados na Região.<br><br>Assim sendo, é de elementar importância o papel para o PRAC terá também a esse nível. | Nada a comentar |
| <b>Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo</b> | O PRAC dos Açores é um plano bem elaborado e ambicioso, na medida em que define objetivos específicos para a redução das emissões regionais, por setor de atividade, para os anos 2030 e 2050.<br><br>No entanto, a sua concretização dependerá da intervenção de diversas entidades públicas e privadas e mecanismos de financiamento, públicos e comunitários, no sentido de se avançar com as medidas e ações definidas, por setor estratégico.   | Nada a comentar |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|  |                      |  |   |
|--|----------------------|--|---|
| Direção Regional dos Recursos Florestais | Termo “Usos do Solo” | Justificação: o termo “Uso do Solo” é genérico, não sendo um setor específico. É aplicado quando se refere à ocupação do solo, podendo este ser: florestal, agrícola, industrial, edificado, inculto, espaços naturais entre outros, não sendo perceptível a quais se referem ao longo do PRAC. Assim sendo, sugere-se que sejam clarificados, fazendo referencia a que tipos de uso de solo se referem.   | <b>Mitigação:</b><br>Na maioria dos casos, as referências tinham o intuito de ser genéricas para englobarem qualquer alteração de usos de solo. Foi, no entanto, feito uma revisão para garantir que sempre que se referia a algum tipo específico de usos de solo, este era especificado. Adicionalmente, foram efetuadas alterações de títulos de secções, figuras e tabelas de “usos de solo” para “alterações de usos de solo” ou “floresta e outros usos de solo” que pensamos ser mais claro. Alterações efetuadas no documento PRAC, secções: 2.3.4.2.2; 2.3.4.4.1; 2.3.4.4.3.2. |
|  | Pág. 61              | “A ocupação florestal do solo revela um domínio das áreas de incenso ( <i>Pittosporum undulatum</i> ) e de floresta de criptoméria ( <i>Cryptomeria japonica</i> D. Don), (...) atividade de corte e plantação regular e ligada a atividades industriais complementares.”<br><b>Indicar referência: Inventário Florestal Regional, 2007</b>  | A referência do texto: Inventário Florestal Regional, 2007 foi indicada   |
|  | Pág. 62              | “A avaliação das vulnerabilidades do setor permitiu identificar três grandes grupos (Tabela 10): riscos, culturas e floresta. De entre os principais riscos analisados, a redução da qualidade da pastagem apresenta-se como o mais negativo. Relativamente às principais culturas vulneráveis, destacam-se pela negativa o tabaco e a beterraba sacarina, e num contexto de oportunidade o milho. A floresta, que genericamente apresenta oportunidades, expressa as suas maiores vulnerabilidades ao nível da distribuição do <u><i>Pittosporum undulatum</i></u> .” – <b>alterar para:</b><br>“A avaliação das vulnerabilidades do setor permitiu identificar três grandes grupos (Tabela 10): riscos, culturas e floresta. De entre os principais riscos analisados, a redução da qualidade da pastagem apresenta-se como o mais negativo. Relativamente às principais culturas vulneráveis, destacam-se pela negativa o tabaco e a beterraba sacarina, e num contexto de oportunidade o milho. A floresta, que genericamente apresenta oportunidades, expressa as suas maiores vulnerabilidades ao nível da distribuição da invasora <u><i>Pittosporum undulatum</i></u> .” | A correção foi efetuada   |
|  | Pág. 62 e 63         | Nomes científicos de espécies apresentados:  | A correção foi efetuada   |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |                                      |   |   |
|---|--------------------------------------|---|---|
| <b>Direção Regional dos Recursos Florestais</b><br><b>(Continuação)</b> |                                      | Pittosporum undulatum;<br>Morella Faia;<br>Persea Indica;<br>Criptoméria japónica*<br><b>Alterar para:</b><br>Pittosporum undulatum;<br>Morella faya;<br>Persea indica;<br>Cryptomeria japonica;<br>(* - Deverá uniformizar critérios de apresentação das espécies na tabela 10, optando ou pelos nomes comuns ou pelos nomes científicos.)   |   |
|   | Pág. 63                              | Tabela 10 - Indicação da espécie Persea indica<br><b>Alterar para:</b><br>Somos da opinião que a espécie Persea indica não deverá ser considerada como espécie modelo a apresentar, uma vez que os povoamentos puros ou mistos com presença desta espécie são muito reduzidos. Poderá considerar-se a sua substituição pelo louro (Laurus azorica) ou azevinho (Ilex perado azorica). | Tal alteração não é viável porque tal não corresponde à análise de vulnerabilidade efetuada   |
|   | AFLO5                                | Na medida AFLO5 deve ser alterada a entidade responsável de Departamento do Governo da RAA com competências em matéria de Agricultura para Departamento do Governo da RAA com competências em matéria de Florestas.   | A correção foi efetuada   |
|   | 7<br>Referências<br>7.1<br>Adaptação | Adicionar nas referências utilizadas o Inventário Florestal Regional, 2007. Direção Regional dos Recursos Florestais.   | A correção foi efetuada   |
| <b>Junta Regional dos Açores e a Associação ALERTA</b>                  |                                      | A Junta Regional dos Açores e a Associação ALERTA, ambas conselheiras do CRADS, nada tem a opor ao Plano Regional Alterações Climáticas.<br>Contudo, deixamos a sugestão de que o plano deveria ter em conta os oceanos como "sumidouros ou sequestradores" de carbono, pois  | O Inventário Regional de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (IRERPA) foi elaborado seguindo as metodologias oficiais definidas pelo IPCC e adotadas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas. A elaboração do IRERPA norteia-se, em |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|  |             |   |   |
|--|-------------|---|---|
| <b>Junta Regional dos Açores e a Associação ALERTA</b><br><b>(Continuação)</b> |             | estes "são os principais sumidouros naturais de dióxido de carbono do planeta, isto deve-se ao facto de os oceanos armazenarem mais dióxido de carbono que a vegetação terrestre (Goodwin, 2007)", devendo existir um plano, tal como foi feito para a floresta, agricultura e solos, para o oceano, pois sendo este parte integrante dos Açores, deixamos este pequeno contributo para o PRAC de modo a melhor o ambiente.   | outros, pelo principio da comparabilidade assumindo que os pressupostos e as metodologias usadas são baseados naquelas acordadas internacionalmente e claramente explicados para facilitar a replicação do inventário de GEE e a análise da informação pelos diferentes utilizadores. Neste sentido, de acordo com as metodologias em causa e dada a complexidade envolvida, apenas as florestas são consideradas como sumidouro de poluentes atmosféricos A sugestão não foi integrada |
| <b>Universidade dos Açores</b>   |             | Os relatórios técnicos não foram disponibilizados para consulta. O aspeto formal do relatório carece de melhorias evidentes, como por exemplo a numeração das páginas e, ainda mais importante, a necessidade de apresentar imagens de melhor qualidade e legibilidade, neste caso por exemplo ao nível da escala dos mapas apresentados que se afigura totalmente desadequada (fig. 1 a 3). O texto deverá ser revisto por forma a corrigir algumas gralhas, chegando a referir-se uma figura como "Figura X". | A formatação do documento foi corrigida. Os relatórios setoriais estarão disponíveis em consulta pública e serão sujeitos a edição durante essa fase  |
|  | Ponto 2.1.1 | São referidos quatro cenários (RCP <sub>8.5</sub> ; RCP <sub>6.0</sub> ; RCP <sub>4.5</sub> e RCP <sub>2.6</sub> ) mas no PRAC apenas são considerados os cenários RCP <sub>8.5</sub> e RCP <sub>4.5</sub> , o que carece de uma explanação do critério de exclusão dos cenários RCP <sub>6.0</sub> e RCP <sub>2.6</sub> face à realidade regional.   | São os cenários mais utilizados a nível internacional para caracterização do clima futuro, também em Portugal foram utilizados no projeto ClimAdaPT.Local e no Portal do Clima. Apesar de todos os cenários terem, tecnicamente, a mesma probabilidade de ocorrerem, porque referem-se a um forçamento radiativo para o qual há incerteza, é plausível que o cenário médio seja o 4.5 e que o mais severo seja o 8.5  |
|  | Ponto 2.2.2 | Questiona-se a não inclusão como realidade territorial das áreas de recarga dos aquíferos, na medida que cerca de 98% do abastecimento de água na RAA é de origem subterrânea; em consequência este aspeto devia constituir uma diretriz específica da adaptação e assim, ter medidas associadas (ponto 4.2 e 5, respetivamente)  | A sua não inclusão resulta do facto de nos termos da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017 de 16 de agosto, tal realidade territorial não ser objeto de qualquer Programa Especial.  |
|  | Ponto 2.2.2 | (...) os recursos hídricos têm um forte relacionamento com a precipitação e temperatura (...) mas a equipa técnica apenas circunscreve a sua análise às águas de superfície, o que face à importância da água subterrânea na RAA se julga insuficiente  | Esta apreciação resulta manifestamente de a entidade não ter tido acesso ao Relatório Setorial, onde se desenvolve uma análise equilibrada para as tuas realidades  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|  |                          |   |   |
|--|--------------------------|---|---|
| <b>Universidade dos Açores</b><br><b>(Continuação)</b> |                          | Quais os impactes esperados sobre a recarga de água subterrânea e que limitações podem decorrer para o abastecimento de água, é uma questão que estratégica para a RAA, em especial em algumas ilhas, e o PRAC devia abordar quantitativamente  | As análises realizadas no âmbito do PRAC e que seguem metodologias de planeamento da adaptação às alterações climáticas reconhecidas nacional e internacionalmente identificam os impactos atuais e potenciais (ver relatório setorial capítulos 4 e 5).<br><br>A análise solicitada está fora do âmbito do PRAC e dos objetivos que lhe foram conferidos pela ERAC. Integra-se, sim, no âmbito de instrumento próprio de gestão de recursos hídricos, designadamente do PGBHA. Assim, a quantificação desses impactos deve ser realizada no âmbito de estudos/planos, que incidem especificamente sobre a matéria dos Recursos Hídricos e a sobre a sua gestão, designadamente o PGRHA |
|  |                          | As questões associadas aos impactes sobre a qualidade de água subterrânea decorrentes da redução de recarga não são igualmente alvo de qualquer apreciação, o que afigura ser uma lacuna importante   | Ver comentário anterior   |
|  | Ponto 2.2.4              | Julga-se que o levantamento das vulnerabilidades devia incluir recursos turísticos apontados pelo PEMTA na análise; por exemplo os recursos hidrotermais são vulneráveis? Qual o grau de confiança?   | O Relatório setorial cruza as vulnerabilidades com os recursos turísticos do PEMTA (página 28). O comentário efetuado é discordante, na sua conceção, com a abordagem metodológica  |
|  | Ponto 2.2.9              | Devem ser corrigidas imprecisões na linguagem técnica utilizada, por exemplo, ao escrever-se (...) águas subterrâneas, em que fazem parte aquíferos, nascentes e furos de captação (...) confundem-se designações essenciais: os aquíferos são formações geológicas que contém águas subterrâneas em quantidade e qualidade, as nascentes são emergências naturais destes sistemas e os furos são obras de captação | Trata-se de um lapso, que foi devidamente corrigido.  |
|  | Ponto 2.2.9              | Os recursos hídricos não estão “armazenados” em massas de água subterrânea porque estas não são literalmente reservatórios  | Trata-se de um lapso, que foi devidamente corrigido   |
|  | Ponto 2.2.9<br>Tabela 12 | Chama-se atenção para o aspeto já referido anteriormente, a questão é saber qual o impacte quantitativo da diminuição da recarga face à situação atual, bem caracterizada no PGRHA, resposta  | Conforme resposta anterior a análise solicitada está fora do âmbito do PRAC. Integra-se, sim, no âmbito de instrumento próprio de gestão de recursos hídricos, designadamente do PGBHA  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|  |                           |   |  |
|--|---------------------------|---|--|
| <b>Universidade dos Açores</b><br><b>(Continuação)</b> |                           | que devia ser explicitamente dada no PRAC relativamente a cada um dos cenários estudados  |  |
|  | Ponto 2.2.9               | O mesmo relativamente à intrusão salina em aquíferos, particularmente nas ilhas da Graciosa e do Pico, matéria excecionalmente relevante em ilhas vulcânicas e que não é alvo de qualquer análise quantitativa face aos cenários climáticos propostos; não basta assumir-se que terá uma avaliação “negativa”, incumbido ao PRAC responder mais pormenorizadamente a esta questão   | Conforme resposta anterior a análise solicitada está fora do âmbito do PRAC. Integra-se, sim, no âmbito de instrumento próprio de gestão de Recursos Hídricos, designadamente do PGBHA   |
|  | Ponto 2.2.10<br>Tabela 13 | Importa explicar como foi efetuada a análise de vulnerabilidade apresentada e a respetiva prospetiva  | Esta questão está incluída no Relatório Setorial de Recursos Hídricos  |
|  |                           | A maior pormenorização na caracterização de GEE presentes e futuras coloca igualmente em evidência o menor cuidado na descrição das vulnerabilidades, analisada nos pontos anteriores, que aliás, como posteriormente se referirá, tem implicações na Estratégia, normativos e medidas propostas  | Os relatórios dos setores, que são os relatórios base do documento PRAC, completam a descrição das vulnerabilidades  |
|  | Pontos 3 e 4              | No ponto 3 é explanada a ERAC cuja concretização é função da implementação do PRAC e no ponto 4 as normas de execução. Estes aspetos são cruciais para o sucesso do PRAC, devendo ser melhor explicitadas e explanada a sua conexão.  | O alinhamento entre os objetivos do PRAC e as Diretrizes Normativas é extremamente evidente, considerando que os três grandes grupos (Adaptação, Mitigação e Comunicação e Gestão de Conhecimento) estão claramente alinhadas com as dimensões que enquadram os objetivos estratégicos |
|  | Pontos 4.2 e 5            | Relativamente às normas de execução, julga-se injustificável que a água subterrânea seja praticamente ignorada nas diretivas específicas da adaptação para os recursos hídricos e em particular nos aspetos centrais já referidos; não só é injustificável, como resulta numa abordagem insuficiente e desadequada face à realidade regional; em consequência não são propostas quaisquer medidas para a água subterrânea, o que mais uma vez se reputa de insuficiente | Trata-se de um lapso dado que não foram integrados no PRAC a totalidade das 22 medidas que o Estudo Setorial aponta e que cobrem de forma homogénea as águas superficiais e subterrâneas. Essa situação será objeto de correção  |
|  |                           | O normativo seria igualmente importante a indicação do âmbito territorial de cada diretriz, i.e., o arquipélago ou uma determinada ilha ou conjunto de ilhas  | O âmbito territorial encontra-se definido nas medidas relacionadas com cada uma das diretrizes   |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
| <b>Universidade dos Açores</b><br><b>(Continuação)</b>            |  | A versão do PRAC carece de melhorias evidentes e do esclarecimento de questões que se julga em falta  | Admite-se que a versão recente supere as lacunas identificadas   |
| <b>SPEA- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Açores)</b> |  | O PRAC apresenta diretrizes de adaptação e mitigação muito claras e específicas em alguns sectores (e.g. SPB e Saúde), definindo linhas de ação e permitindo uma abordagem global do problema que se prevê derivar das alterações climáticas. No entanto, em outros sectores, estas diretrizes são muito gerais e não definem linhas de atuação claras. Também as estratégias de adaptação e mitigação são normalmente definidas por sector e deixam fora possíveis sinergias positivas e ignoram possíveis sinergias negativas entre sectores: | A estruturação do PRAC segue a estrutura da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas (ERAC), que por sua vez é consistente com a prática nacional e europeia nestas matérias.<br><br>Em diversas circunstâncias foram identificadas e avaliadas as sinergias entre diferentes medidas de diferentes setores. Algumas diretrizes dizem respeito a mais do que uma medida de diferentes setores, o que demonstra a intersectorialidade referida   |
|   |  | 1. Análise de sensibilidade apresentada no âmbito do OTZC é insuficiente no que se refere às componentes de recursos hídricos superficiais e de biodiversidade e paisagem:<br><br>- Seria importante apresentar o IVC para os ilhéus, dada a sua importância para a biodiversidade regional, nomeadamente no que respeita às colónias de aves marinhas (e.g. Paínho Monteiro)   | Esclarece-se que a seleção das metodologias adotadas no setor dos Ecossistemas teve em consideração as necessidades e limitações específicas do projeto. Nomeadamente a necessidade de produzir resultados que sejam relevantes para os processos de tomada de decisão em adaptação e considerando os objetivos (adaptação multi/trans-setorial), a escala (arquipélago dos Açores), e as limitações (duração e recursos) do projeto não foi possível produzir avaliações de vulnerabilidade ao nível das espécies |
|   |  | 2. Não são contempladas as sinergias negativas do aumento efetivo do turismo, que irá implicar um incremento dos consumos energéticos, de água e na produção de resíduos, com conseguinte impacto nas emissões de GEE e que podem agravar alguns impactos das AC, como o incremento de períodos de seca.<br><br>O sector do turismo é considerado no sentido de implementar medidas de adaptação às AC mas também deverá ser considerada a mitigação dos impactos deste sector.   | A questão dos consumos energéticos está inserida no setor da energia, quer na vertente da mitigação, quer na da adaptação, independentemente do tipo de consumidor.<br><br>Relativamente à produção de resíduos, na vertente da mitigação é considerado um cenário alto que prevê, por exemplo, o aumento do turismo.<br><br>Comentário não foi considerado  |
|   |  | 3. No PRAC são considerados dados até 2014 para a análise de cenários de desenvolvimento das emissões de GEE. Será relevante realizar a reavaliação dos cenários tendo em conta os dados existentes, nomeadamente os de 2015 e 2016, para obter uma melhor previsão do impacto que este sector poderá ter.  | Os dados utilizados foram os existentes à data de realização do estudo. Reforça-se, no entanto, que o ano de referência para a elaboração do Plano é 2014. O comentário não foi considerado  |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <p><b>SPEA- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Açores)</b><br/><b>(Continuação)</b></p> |  | <p>4. No plano da <b>Energia</b>, as centrais de biomassa florestal e biomassa agrícola, embora não sejam uma fonte de energia renovável e tenham um contributo direto para o aumento das emissões de GEE, podem ser uma alternativa viável na produção energética se compensarem os GEE emitidos na gestão dos resíduos orgânicos, tornando muitas vezes o balanço de emissões GEE nulo. A utilização racional de energia nas ilhas passa por criar sistemas de gestão integrada de resíduos, sendo esta hipótese contemplada no PEPGRA. Não obstante a ausência de conhecimento atual para o potencial de valorização da biomassa florestal e biomassa agrícola do ponto de vista energético, esta hipótese deveria ser equacionada no PRAC</p> | <p>Gostaríamos de esclarecer que as centrais de biomassa são classificadas como fontes de energia renovável e uma vez que as emissões de GEE destas são biogénicas, estas não contribuem para os tetos de emissões.</p> <p>A questão da produção elétrica por biomassa não foi considerada devido a não existirem recursos se se considerar a capacidade das centrais de pellets já em projeto na região.</p> <p>A questão de gestão de resíduos e sua valorização energética está, de certa forma, contemplada nas ilhas da Terceira e S. Miguel, tendo sido considerados nos cenários de base. Estas incluem a queima de resíduos florestais/biomassa florestal.</p> <p>Para outras formas de aproveitamento energético da biomassa e materiais biodegradáveis, encontra-se já a medida ITE4, que pensamos cobrir as questões pertinentes levantadas pela SPEA</p>  |
|   |  | <p>5. <b>Ecosistemas e Recursos naturais</b>, deveria ser efetuada uma análise de sensibilidade mais detalhada da vulnerabilidade dos ecossistemas e espécies da RAA às AC, dado ser um domínio estruturante do sector do OT.</p>   | <p>A seleção das metodologias adotadas no setor dos Ecossistemas teve em consideração as necessidades e limitações específicas do projeto. Nomeadamente a necessidade de produzir resultados que sejam relevantes para os processos de tomada de decisão em adaptação. As medidas de adaptação são geralmente consideradas ao nível das áreas protegidas, podendo naturalmente existir medidas específicas para determinadas espécies. Contudo, considerando os objetivos (adaptação multi/trans-setorial), a escala (arquipélago dos Açores), e as limitações (duração e recursos) do projeto não foi possível produzir avaliações de vulnerabilidade ao nível das espécies. No entanto, é inequívoca a importância de estudos específicos para espécies prioritárias (medida: Estabelecer planos regionais de investigação de longo termo sobre os efeitos e formas de adaptação ao nível da comunidade, ecossistema, paisagem, das espécies terrestres e marinhas garantindo financiamento de longo prazo), bem como a identificação de espécies indicadoras das alterações climáticas (medida: "Criar um programa de monitorização regional de longo prazo com espécies indicadoras das</p> |



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
Direção Regional do Ambiente

|   |      |  |   |
|---|------|--|---|
| SPEA- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Açores)<br>(Continuação) |      |  | alterações climáticas; criar uma base de dados em formato SIG.")  |
|   | ECO4 | 6. Será relevante promover uma ação coordenada entre as diferentes entidades e fundamentada na experiência de vários anos de combate a espécies invasoras por diversas entidades regionais (DRRF, UAç, SPEA)   | Correção efetuada   |
|   |      | <p>A inclusão de ações destinadas à diversificação da produção no sector da <b>Agricultura de Florestas</b> deve ser equacionada, pois terá efeitos positivos quer na mitigação de emissões, quer na adaptação e resiliência das comunidades assegurando um incremento da soberania alimentar das ilhas em situações de fenómenos atmosféricos extremos que provoquem a redução dos transportes na RAA.</p> <p>O PRAC não prevê grande variação em termos de área de Floresta.</p> | <p><u>Mitigação:</u></p> <p>Quanto à diversidade cultural, as medidas de mitigação vão ao encontro de espécies que permitam um sequestro maior (e que possam contribuir para a adaptação às alterações climáticas e proteger a biodiversidade). Dentro destas condições, não foi imposta mais nenhuma restrição que possa contrapor a diversificação da produção agrícola e florestal.</p> <p>A questão do aumento das áreas florestadas, as medidas consideram uma florestação entre 550 a 580ha. Estes valores foram discutidos em duas das sessões de trabalho efetuadas, onde constaram o IROA, a DRRF, a DRDR e o DOT. Dois fatores contribuíram para a definição deste valor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. A tendência de redução de apoios aos produtores, o que tornaria não plausível áreas superiores de florestação;</li><li>2. A competição entre áreas, onde um aumento de área florestada competiria com outros usos de solo como a agricultura, turfeiras, e zonas urbanas, pelo que as alterações de áreas têm de ser vistas na sua complexidade quer em termos socioeconómicos, quer em termos de balanço de emissões de GEE</li></ol> |
|   |      | Apesar de se incluir como diretriz de mitigação a necessidade de recuperar as áreas de turfeira, que funcionam como sumidouros de carbono, o efetivo cumulativo que a recuperação de florestas e habitats naturais poderão ter na redução de alguns fenómenos como cheias e derrocadas não é considerado. Esta sinergia poderá ser aproveitada através da definição, em instrumentos de gestão territorial ou em planos de ação, de áreas prioritárias de proteção                 | Esta questão enquadra-se nas medidas OTZC13 e na ECO2   |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |     |   |   |
|---|-----|---|---|
| <b>SPEA- Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (Açores)</b><br><b>(Continuação)</b>                             |     | nas quais deverá ser promovida a recuperação de habitats naturais, dados os efeitos positivos destes habitats na consolidação dos solos e na infiltração de água. Neste sentido, também deverá considerar-se a definição de medidas de apoio para a recuperação de habitats em terrenos de propriedade privada.   |   |
|   |     | <b>Pescas</b> – é relevante incluir uma ação relativa na diversificação da Economia do Mar, de modo a reduzir o impacto socioeconómico derivado da redução dos stocks de pesca explorados até ao momento  | Este aspeto foi abordado no Relatório Setorial das Pescas   |
|   | RH2 | <b>Recursos hídricos</b> – Sugerem o recurso a medida de engenharia biofísica para a redução da erosão nos cursos de água, tendo algumas delas sido testadas pela SPEA  | Este aspeto foi abordado no Relatório Setorial dos Recursos Hídricos  |
|   |     | Ações definidas para a participação pública na definição e revisão das ações de adaptação às AC, tais como realização de estratégias e planos municipais de adaptação, que envolvam a comunidade numa ótica de proximidade.   | O PRAC propõe diversas ações de sensibilização e formação para diferentes tipos de atores.<br>Os mecanismos de consulta pública são regulados pela legislação relevante, pelo que o PRAC não inclui considerações sobre o tema. |
| <b>Direção Regional dos Assuntos do Mar</b><br><b>A/C Dr. Gilberto Carreira</b><br><b>Direção Regional das Pescas</b> |     | O Plano refere que, para a “região da orla costeira”, os impactos e vulnerabilidades atual das alterações climáticas, sobretudo dos efeitos dos fenómenos de tempestade com ondulação e vento, foram considerados neutros pelo facto de não contribuírem com um padrão claro na operacionalidade da pesca. Neste sentido é preciso compreender que a pesca não se pratica apenas em embarcações. Existem também as modalidades de pesca apeada e de mergulho, que dependem da orla costeira, pelo que a avaliação deve ser reconsiderada. O mesmo acontece com os recursos das regiões intertidais cuja abundância é considerada por fatores ambientais | O PRAC não se debruçou sobre a pesca apeada e de mergulho   |
|   |     | As alterações climáticas podem influenciar positiva e negativamente a abundância de algumas espécies. Assim, o risco de proliferar espécies não desejadas é maior. Este fenómeno deve ser considerado   | Este aspeto foi abordado na definição do âmbito do relatório, no entanto não existe informação científica suficiente que permita identificar o “risco de poderem proliferar espécies não desejadas”                             |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |       |   |   |
|---|-------|---|---|
| <b>Direção Regional dos Assuntos do Mar</b><br><b>A/C Dr. Gilberto Carreira</b><br><b>Direção Regional das Pescas</b><br><b>(Continuação)</b> |       | A pesca nos Açores depende muito do transporte aéreo, uma vez que larga percentagem do produto da atividade é comercializado fresco. Seria de interesse encontrar soluções que facilitassem o processo do pescado, facilitando o escoamento por via marítima, por forma a reduzir a pegada de carbono | Foi desenvolvida, na área da mitigação, uma nova medida de investigação (a medida TM6) que cobre esta área  |
|   |       | Deverá ser considerado um mecanismo de acompanhamento e monitorização para o sector das pescas  | O acompanhamento e a monitorização das medidas do sector das pescas estão contemplados no Plano de Monitorização do PRAC  |
|   |       | Deverá ser articulada uma estratégia de sensibilização para esta problemática junto dos diferentes atores em toda a fileira da pesca  | Contemplado na Diretriz transversal – conhecimento e sensibilização   |
|   |       | Portaria nº 39/2017, de 19 de maio – investimentos em navios de pesca e em auditorias e programas de eficiência energética e estudos de eficiência energética em barcos de pesca  | Consta no Relatório de Mitigação: seção 3.4, ficha de medida ITE1   |
|   | OTZC1 | A DRAM deve ser identificada como entidade promotora ou copromotora de quaisquer iniciativas que envolvam a gestão territorial da orla costeira   | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi substituído por “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território”   |
|   | OTZC2 | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Separação da orla costeira das bacias hidrográficas.</li><li>2. A DRAM deve ser identificada como entidade promotora ou copromotora de quaisquer iniciativas que envolvam a gestão territorial da orla costeira</li></ol>                                    | Foi efetuada a separação da orla costeira e das bacias hidrográficas:<br>Medida OTZC6 referente só a Orla Costeira<br>Medida OTZC10 relativa às bacias hidrográficas<br>Medida OTZC13 relativa a áreas protegidas<br>Promotor e parceiro conformes recomendação<br>De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território e assuntos do mar” |
|   | OTZC3 | Esta medida deveria ser promovida por ambos os departamentos com competência em matéria de ambiente   | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território”   |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |        |   |   |
|---|--------|---|---|
| Direção Regional dos Assuntos do Mar<br>A/C Dr. Gilberto Carreira<br>Direção Regional das Pescas<br>(Continuação) | OTZC4  | A medida terá de ser partilhada entre a SREAT e SRMCT   | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território”   |
|   | OTZC5  | A DRAM deve ser identificada como entidade promotora ou copromotora   | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamentos do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território e assuntos do mar”   |
|   | OTZC6  | O promotor deverá ser a DRAM.<br>O problema é geral, variável e dinâmico, pelo que não se deve individualizar por ilhas         | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território”.<br>A territorialização deve ser a orla costeira da RAA, sendo atuação prioritária na Graciosa, S. Maria e S. Miguel<br>Na versão de consulta pública do PRAC é medida OTZC7  |
|   | OTZC7  | O promotor deverá ser a DRAM.   | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de assuntos do mar”.<br>Na versão de consulta pública do PRAC é medida OTZC8  |
|   | OTZC8  | O promotor deverá ser a DRAM.<br>Em relação aos indicadores, verifica-se um relativo desajuste em relação à realidade regional. | De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de assuntos do mar”.<br>Na versão de consulta pública do PRAC é medida OTZC9  |
|   | OTZC11 | É referido que o IGT a considerar é o POAP. Necessitamos de mais elementos sobre o POAP.  | Não existem planos de ordenamento das áreas protegidas (POAP) na RAA. De acordo com o Decreto Legislativo Regional nº 15/2012 <sup>3</sup> , de 2/4, estão a ser desenvolvidos planos de gestão para os Parques Naturais de Ilha e Planos de Ação das Reservas da Biosfera - O IGT a considerar foi corrigido.<br>De acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamentos do Governo Regional com competências em matéria de conservação da Natureza e de assuntos do mar”. |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Direção Regional do Ambiente**

|   |                                     |  |   |
|---|-------------------------------------|--|---|
| Direção Regional dos Assuntos do Mar<br>A/C Dr. Gilberto Carreira<br>Direção Regional das Pescas<br>(Continuação) |                                     |  | Na versão de consulta pública do PRAC é medida OTZC14   |
|   | SPB1, SPB2,<br>SPB3, SPB5,<br>6 e 7 | Dadas as competências da DRAM, considera-se que a elaboração e monitorização de cartas de risco deverão envolver igualmente, no que concerne à orla costeira, a DRAM                                       | SPB1 – de acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território”.<br>SPB5 (atualmente SPB4) - de acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamentos do Governo Regional com competências em matéria de ordenamento do território e assuntos do mar”<br>SPB6 (atualmente SPB3) - de acordo com as competências atribuídas, o campo promotor e parceiros foi alterado para “Departamento do Governo Regional com competência em matéria de assuntos do mar”.<br>A medida SPB7 foi eliminada |
|   | TUR8                                | Dadas as competências da DRAM, considera-se que a elaboração e monitorização de cartas de risco deverão envolver igualmente, no que concerne à orla costeira, a DRAM                                       | Ficha retirada, pois o seu intuito é redundante (estas ações são já asseguradas por regulamentação interna e executadas pelos instrumentos de gestão territorial da Região, tais como, o POTRAA, em revisão e que engloba precisamente essa ação, POOC, PGRH, PGRI, PME, entre outros)  |
|   | TUR9                                | Dadas as competências da DRAM, considera-se que a reabilitação de infraestruturas marítimas deve ser promovida pela DRAM   | As entidades identificadas como promotora e parceiros mantêm-se, uma vez que é mais específico  |
|   | ECO1                                | Cooperação do ambiente e dos assuntos do mar na implementação desta medida.<br>Rever os indicadores da medida, pois só refere área terrestre – esclarecer se a medida se aplica à área terrestre e marinha | As Medidas ECO substancialmente alteradas. Refletem agora mais proximamente as medidas incluídas no relatório setorial aprovado.<br>A entidade com competência em assuntos do mar foi considerada como a entidade promotora nas ações relacionadas com os habitats marinhos: ECO3, 10, 11, 12,22  |
|   | ECO3                                | Rever o texto  |   |
|   | ECO4                                | Não refere se se trata de espécies invasoras terrestres, marinhas ou ambas. Caso se incluam espécies marinhas, a DRAM tem competências   |   |



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE  
Direção Regional do Ambiente

|   |      |   |   |
|---|------|---|---|
| Direção Regional dos Assuntos do Mar<br>A/C Dr. Gilberto Carreira<br>Direção Regional das Pescas<br>(Continuação) | ECO5 | A DRAM tem competências nesta medida. Notar que a DRAM já realiza esta tarefa atualmente      |   |
|   | ECO6 | A tarefa encontra-se em execução pela SREAT e SRMCT. A DRAM deve constar no campo do promotor |   |
| Direção Regional da Energia   |      | Na página 57, está errada a data em rodapé "225 de Julho de 2017"                             | A correção foi efetuada   |
|   |      | Os dados da Figura 38 não estão de acordo com os dados da EDA para 2013                       | <u>Mitigação:</u><br>Relatório PRAC: Figura 36 foi corrigida<br>Relatório Mitigação: Figura 4 foi corrigida |



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
Direção Regional do Ambiente

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*

PRAC - PROGRAMA REGIONAL DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS DOS AÇORES

REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO

11 DE OUTUBRO DE 2017  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE  
RUA CÔNSUL DABNEY, COLÓNIA ALEMÃ, HORTA

ATA DA REUNIÃO

Participantes:

Grupo de trabalho:

- Ana Goulart – coordenadora do GT
- Melânia Rocha Garcia, representante da Divisão de Ordenamento do Território da Direção Regional do Ambiente
- João Bettencourt, representante do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;
- Paulo Alexandre Pimentel Amaral, representante do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- Mário Miranda, representante da Secretaria Regional de Transportes e Obras Públicas;
- Carla Fontes, representante do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, que assistiu via Skype.

Os membros do GT, José Miguel Toste, representante da Secretaria Regional da Saúde e Gilberto Carreira, representante da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia não puderam estar presentes.

Acompanharam ainda a reunião, Hugo Costa, em representação da equipa que elaborou a proposta de PRAC e Carla Melo em representação da equipa que elaborou o Relatório Ambiental que acompanhará a proposta de PRAC para a fase de discussão pública.

Esta reunião teve como principal objetivo fazer uma breve apresentação da proposta de PRAC, após ponderação e discussão dos pareceres recebidos durante o período de consulta às entidades, que decorreu de 22 de agosto a 21 de setembro, e respetivo relatório ambiental, que seguirão para a fase de discussão pública, tendo os elementos do GT presentes na reunião deliberado no final emitir parecer favorável à proposta, tendo por base os pareceres emitidos pelo GT ao longo dos trabalhos de elaboração do PRAC.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
Direção Regional do Ambiente

Ana Goulart

Melânia Garcia

Paulo Amaral

João Bettencourt

Mário Miranda